



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 593 DE 8 DE MAIO DE 2007.

**"Institui a Semana da Agricultura Familiar no Estado de Roraima e dá outras providências."**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana da Agricultura Familiar, no âmbito do Estado de Roraima, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** Constituem objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

**I** - mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;

**II** - ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

**Art.3º** Fica constituída a Comissão Organizadora de Eventos da Semana da Agricultura Familiar, com representantes dos seguintes segmentos:

- I** - Secretaria Estadual da Agricultura;
- II** - Universidade Federal (núcleo de Agronomia);
- III** - Sindicatos Rurais;
- IV** - Secretaria Estadual de Saúde;
- V** - FEMACT; e
- VI** - Assembléia Legislativa do Estado.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora dos eventos da Semana da Agricultura Familiar deverá promover seminários, palestras, conferências e cursos teóricos sobre os seguintes temas:

**I** – modernização da Agricultura: aspectos econômicos, sociais, ecológicos, práticas agrícolas e erosão do solo e suas conseqüências;

**II** – uso dos fertilizantes adequadamente;

**III** – uso de agrotóxicos sintéticos, desequilíbrios biológicos, manejo de pragas e doenças;

**IV** – agricultura no contexto ecológico, diversidade e estabilidade dos agroecossistemas e sistemas florestais;



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº • CEP: 69.301-380 • Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 3623-1410 • Fax: 0\*\*(95) 3623-2344/3623-9945



**GOVERNO DE RORAIMA**  
*"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"*

V – técnicas utilizadas para o melhoramento do solo; e

VI – compostagem orgânica, vermicompostagem com minhocas, dejetos de pequenos animais e seu papel no solo e nas plantas.

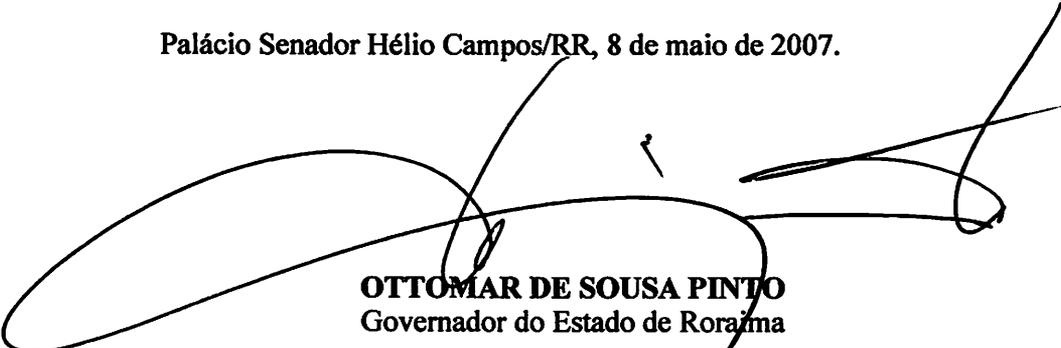
**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias e convênios com organizações não-governamentais e órgãos governamentais estaduais e federais que procurem viabilizar a Infra-Estrutura necessária à realização dos eventos da Semana da Agricultura Familiar.

**Art. 6º** A semana da Agricultura Familiar deverá constar do calendário oficial de eventos do Estado de Roraima.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 8 de maio de 2007.



**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 3623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 3623-2344/3623-9945